



INSPEÇÃO-GERAL DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE
E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Entrada E/ 7794 / 15 SE

Data 28/07/15 Pub. *[Signature]*

Exmo. Senhor
 Inspetor-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e
 do Ordenamento do Território
 Rua de "O Século", nº 51
 1200 - 433 Lisboa

C/c:
 } - MAOTE
 } - GAB SEMAR

| SUA REFERÊNCIA | SUA COMUNICAÇÃO DE | NOSSA REFERÊNCIA | DATA |
|----------------|--------------------|--|------------|
| | | Nº: 1551/2015 ENT.: 2665/2015 PROC. Nº: 7/2015 | 22-07-2015 |

ASSUNTO: AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ICNF, IP NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PARA A SALVAGUARDA E MONITORIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE ROAZES NO ESTUÁRIO DO SADO, APROVADO PELO DESPACHO N 21997/2009, DE 2 DE OUTUBRO

Exmo. Senhor Inspetor-Geral,

Encarrega-me a Senhora Ministra da Agricultura e do Mar, de remeter a V. Exa. o Relatório nº 410/15, referente ao assunto mencionado em epígrafe, no qual exarou o despacho que abaixo se transcreve:

*"Tomei conhecimento. -----
 Dê-se conhecimento do presente relatório ao
 Sr. SEMAR.-----
 ----- 22.7.2015 -----
 ----- ass) Assunção Cristas" -----*

Com os melhores cumprimentos, *[Signature]*

O Chefe do Gabinete

[Signature]

José Pedro Martins

ANEXOS: DOC. CIT.
/MA



GOVERNO DE
PORTUGAL

MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

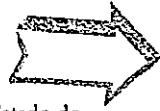
C/Conhecimento

Exma. Senhora
Dr.ª Teresa Mouro Ferreira
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de Estado do
Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza

N/ Edifício

Exmo. Senhor
Mestre Nuno Banza
Inspetor-Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento
do Território e Energia e da Agricultura e do Mar

N/ Edifício



Exmo. Senhor
Dr. José Pedro Martins
Chefe do Gabinete da Senhora
Ministra da Agricultura e do Mar
Praça do Comércio
1149-010 Lisboa

A) Dr. João P. B.
25/6/15
JOÃO PEDRO BEGONHA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA
MINISTÉRIA DA
AGRICULTURA E DO MAR
AGRICULTURA E DO MAR

Assunto: Avaliação da atuação do ICNF, IP no âmbito da execução do Plano de Ação para a salvaguarda e monitorização da população de roazes no estuário do Sado, aprovado em despacho, de 2 de outubro

Encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia de remeter V. Exa. cópia do Relatório n.º 410/15, da Inspeção Geral dos Ministérios do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia e da Agricultura e do Mar, relativo ao assunto mencionado em epígrafe, na qual exarou o despacho com o seguinte teor:

“Homologo. Visto com preocupação.

Remeta-se à Sra. MAM

Jorge Moreira da Silva

19/05/2015.”

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Patrícia Olmo Pincarilho

/RR/LF

PROCESSO N.º AOT/CN000011/13

Relatório nº 410/15

RELATÓRIO FINAL

**AVALIAÇÃO DA ATUAÇÃO DO ICNF, IP NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO PLANO DE
AÇÃO PARA A SALVAGUARDA E MONITORIZAÇÃO DA POPULAÇÃO DE ROAZES DO
ESTUÁRIO DO SADO, APROVADO PELO DESPACHO Nº 21997/2009, DE 2 DE
OUTUBRO**

FICHA TÉCNICA

| | |
|---|---|
| Natureza | Processo de Inspeção |
| Entidades abrangidas pela Ação de Inspeção | ICNF, IP – Reserva Natural do Estuário do Sado |
| Fundamento | Ação de inspeção extraordinária – despacho do Subinspetor –Geral de 19/08/2013 |
| Âmbito Territorial | Áreas de ocorrência da população do Golfinho Roaz no Estuário do Sado e área marinha adjacente ao Litoral de Tróia e Serra da Arrábida |
| Objetivos | Avaliação da atuação do ICNF, IP no âmbito da execução do Plano de Ação para salvaguarda e monitorização da população de roazes do Estuário do Sado, aprovado pelo Despacho 21997/2009, de 2 de outubro |
| Instrumento normativos/regulamentares | Despacho 21997/2009, de 2 de outubro |
| Ciclo de Realização | Determinação: agosto/2013 Planeamento: novembro/2013 Execução e relatório preliminar: dezembro/2013 a fevereiro/2014 Análise jurídica: julho/2014 Contraditório: setembro/2014 Relatório Final: março 2015 |
| Equipa | Coordenação: Cristina Branco/ Conceição Gomes Execução: Isabel Vilão e José Paulo Santos Análise jurídica: Anabela Adónis |

ÍNDICE

| | Fls. |
|---|------|
| SIGLAS UTILIZADAS | 4 |
| PARECERES E DESPACHOS | 5 |
| 1. INTRODUÇÃO | 6 |
| 1.1 ORIGEM, ÂMBITO E OBJETIVOS | 6 |
| 1.2 ENQUADRAMENTO | 6 |
| 1.2.1 Caracterização da população de roazes do Estuário do Sado | 6 |
| 1.2.2 Princípios orientadores e objetivos do plano | 7 |
| 1.2.3 Enquadramento normativo e territorial | 8 |
| 1.2.4 Modelo de gestão | 9 |
| 1.2.5 Financiamento | 10 |
| 1.3 AMOSTRA E METODOLOGIA UTILIZADA | 10 |
| 2. SÍNTESE DAS VERIFICAÇÕES | 13 |
| 2.1 Modelo de Gestão Desenvolvido | 13 |
| 2.2 Ações Desenvolvidas | 14 |
| 2.2.2. Medidas de Monitorização (População) | 16 |
| 2.2.3 Medidas de Monitorização (Habitat) | 18 |
| 2.2.4 Medidas de sensibilização, educação e comunicação | 20 |
| 2.3. Procedimentos utilizados na análise e aprovação das ações | 23 |
| 2.4. Financiamento | 24 |
| 2.5. Execução financeira das ações intervencionadas pela Troia Natura | 30 |
| 2.6. Análise das ações da amostra selecionada | 31 |
| 2.7. Atividade e Prestação de Contas da Troia Natura | 33 |
| 2.8. Análise da sustentabilidade do Fundo de Compensação | 37 |
| 3. CONCLUSÕES | 38 |
| 4. RECOMENDAÇÕES | 44 |
| 5. PROPOSTAS | 46 |



SIGLAS UTILIZADAS

| | | |
|----------|---|---|
| AIA | - | Avaliação de Impacte Ambiental |
| APSS | - | Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra |
| CA | - | Conselho de Administração |
| CCP | - | Código da Contratação Pública |
| CPA | - | Código do Procedimento Administrativo |
| DIA | - | Declaração de Impacte Ambiental |
| DL | - | Decreto-Lei |
| DGOF | - | Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização |
| DGOFLVT | - | Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização de Lisboa e Vale do Tejo |
| DIA | - | Declaração de Impacto Ambiental |
| DVAC | - | Divisão de Valorização de Áreas Classificadas |
| ICN | - | Instituto de Conservação da Natureza |
| ICNB, IP | - | Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade |
| ICNF, IP | - | Instituto da Conservação da Natureza e Florestas |
| IMAR | - | Instituto do Mar |
| IGAMAOT | - | Inspeção Geral da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território |
| LOPTC | - | Lei de organização do Tribunal de Contas |
| LVT | - | Lisboa e Vale do Tejo |
| MAMAOT | - | Ministério da Agricultura, Mar, Ambiente e do Ordenamento do Território |
| OC | - | Ordem de compra |
| OE | - | Orçamento do Estado |
| PA | - | Plano de Atividades |
| PNA | - | Parque Natural da Arrábida |
| PASMPRES | - | Plano para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado |
| POA | - | Programa Operacional do Ambiente |
| PORNES | - | Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado |
| RA | - | Relatório de Atividades |
| RNES | - | Reserva Natural do Estuário do Sado |
| TC | - | Tribunal de Contas |
| TN | - | Troia Natura |



PARECERES E DESPACHOS

À consideração superior com
a minha concordância
propoudo-se o envio do
presente relatório, após
homologação, ao ICNF, IP
e ao Tribunal de Contas,
conforme referido no ponto 5.
2.4.2015
CGomes

Conceição Gomes
Inspetora Diretora

em conformidade,
à consideração superior
02.04.2015

Ana Cristina Branco
Inspetora Diretora

Concordo com as conclusões e
recomendações constantes do presente
Relatório. Destaco, em particular,
a inércia do ICNF, IP no que tange
à salvaguarda do cumprimento do
Plano de Ação quanto à determinação de
valores das transações.
À consideração do Sub IG.

 10/4/15
HUGO VARGAS CAROLINO
Subinspetor Geral

Visto.
A' Consideração de S: Ex: o
Tribunal de S: Ex: a RAM
C/Proposta de Homologação
Conjunta. 2015/04/20

ASSUNTO: RELATÓRIO N.º 410/15 sobre "Avaliação da atuação do ICNF, IP no âmbito da
execução do Plano de Ação para a Salvaguarda e Monitorização da População de
Roazes do Estuário do Sado, aprovado pelo Despacho 21997/2009, de 2 de
outubro"

PROCESSO N.º AOT/CN0000011/13

NUNO MIGUEL BANZA
Inspetor-Geral



1. INTRODUÇÃO

1.1 ORIGEM, ÂMBITO E OBJETIVOS

- (1) A presente ação de inspeção extraordinária foi determinada pelo Senhor Subinspetor-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT), em 19/08/2013, com competências delegadas no âmbito da equipa multidisciplinar da Conservação da Natureza, tendo por objetivo avaliar a atuação do ICNF, IP¹, no âmbito da gestão da biodiversidade, em especial na execução das estratégias de atuação previstas no referido Plano de Ação com o objetivo de proteger e inverter o cenário de declínio da população de roazes do Sado e melhoria das condições do seu habitat (*vide* anexo 1, de fls. 1 a 17).
- (2) Neste domínio, pretende-se avaliar a execução física e financeira do plano, de modo a aferir o grau de implementação das medidas e ações previstas para a conservação daquela população e para a minimização das ameaças identificadas, bem como a regularidade e razoabilidade das despesas incorridas no seu desenvolvimento.

1.2 ENQUADRAMENTO

O Despacho 21997/2009, de 2 de outubro, aprovou o Plano de Ação. Da sua análise, extrai-se o seguinte:

1.2.1 Caracterização da população de roazes do Estuário do Sado

- (3) O roaz *Tursiops truncatus* é um cetáceo relativamente comum ao longo da costa continental portuguesa, destacando-se a população que habita o estuário do Sado, pelo seu carácter único no território nacional e um dos poucos núcleos residentes a nível europeu.
- (4) O contínuo declínio verificado nas últimas décadas coloca em sério risco este núcleo e o seu desaparecimento constituiria uma grave perda para o ecossistema em que se integra,

¹ As Referências ao ICNF, IP, doravante designado INCF, devem ser entendidas no âmbito das alterações orgânicas ocorridas no ICN que pelo DL nº 136/2007, de 27 de abril, passou a designar-se ICNB e após a fusão prevista no DL nº 135/2012, de 29 de junho, passou a designar-se ICNF.



para a biodiversidade à escala nacional e para a identidade da região, marcada pelo cariz emblemático da população, quer a nível cultural, quer a nível socioeconómico.

- (5) O estuário do Sado, apesar de ser uma área com reconhecida importância nacional e internacional no âmbito das Zonas Húmidas, caracterizado por elevada riqueza biológica e diversidade de habitats, é um espaço sujeito a forte pressão humana, responsável pelo impacto negativo sobre a população de Roazes.
- (6) As principais ameaças identificadas são:
- a) Degradação da qualidade da água do estuário;
 - b) Tráfego marítimo;
 - c) Pesca;
 - d) Poluição sonora.
- (7) Constatando-se a existência de valores naturais muito ameaçados, decidiu-se pela adoção de medidas de salvaguarda e promoção de ações concretas, especificamente desenhadas para a conservação da espécie e do seu habitat, baseadas em planos de ação.
- (8) É neste contexto que foi desenvolvido o **“Plano de Ação para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado”**, adiante designado por Plano de Ação, aprovado pelo Despacho n.º 21997/2009, de 2 de outubro, em conformidade com o disposto na Diretiva n.º 92/43/CEE, de 21 de maio, relativa à preservação dos habitats naturais e da fauna e da flora selvagens.

1.2.2 Princípios orientadores e objetivos do plano

- (9) As medidas de conservação a adotar visam os seguintes objetivos:
- a) Atuar de forma preventiva relativamente aos impactos negativos da incorreta utilização do estuário do Sado;
 - b) Reconhecer os utilizadores do estuário do Sado como agentes fundamentais da execução do plano;
 - c) Melhorar o estatuto de conservação da população de roazes do estuário do Sado;
 - d) Contribuir para a melhoria da qualidade ambiental do habitat da população de roazes;

-
- e) Sensibilizar e envolver a opinião pública e os agentes locais para a urgência da melhoria da qualidade ambiental do estuário e salvaguarda da população de roazes do Sado;
 - f) Criar um modelo de gestão que permita operacionalizar o Plano de Ação.
- (10) Para atingir os objetivos propostos, foi estabelecido um conjunto de medidas, desdobradas em ações, designadamente:
- a) Medidas de conservação dirigidas à população de roazes do estuário do Sado com vista à minimização das suas ameaças extrínsecas;
 - b) Medidas de investigação e monitorização dirigidas à população de roazes, visando pôr em prática um programa adequado aos objetivos definidos;
 - c) Medidas de investigação e monitorização do habitat desta população, com a finalidade de estabelecer um plano de avaliação e monitorização da qualidade ambiental do estuário do Sado e identificar impactes ao nível da população de roazes;
 - d) Medidas de educação, sensibilização e comunicação que procuram sensibilizar a sociedade para a problemática da população de roazes do Sado, e envolvê-la nos esforços para a sua conservação. Deverá também assegurar-se o envolvimento de todos os agentes com influência direta e indireta no estuário do Sado e nos roazes, com vista à sua participação em ações de intervenção previstas no Plano de Ação.

1.2.3 Enquadramento normativo e territorial

- (11) Dos normativos aplicáveis à conservação da natureza e biodiversidade e Rede Natura 2000, à atividade de observação de cetáceos e à gestão da Reserva Natural do Estuário do Sado, destacam-se os seguintes:
- a) Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ENCNB), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 152/2001, de 11 de outubro;
 - b) Regime jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho;
 - c) Regime jurídico aplicável à Rede Natura 2000, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de fevereiro;
 - d) Regras relativas à atividade de Observação de Cetáceos, previstas no Decreto-Lei n.º 9/2006, de 6 de janeiro;

- e) Plano de Ordenamento da Reserva Natural do Estuário do Sado, aprovado pela RCM n.º 182/2002, de 24 de novembro.
- (12) A área de intervenção do Plano de Ação abrange o Estuário do Sado e a zona marinha adjacente, compreendida entre Barbas de Cavalo, na Arrábida, e a praia do Carvalhal, em Tróia. A delimitação da zona marinha tem em consideração as ocorrências mais recentes de roazes da população do estuário do Sado.
- (13) Nesta área ocorre o Roaz *Tursiops Truncatus*, destacando-se o grupo que habita a área do Estuário do Sado por ser a única população residente em Portugal Continental (Silva, Carvalho, Brito, 2012). Apesar de se tratar de uma espécie comum e sem estatuto de proteção especial, a população residente do Sado tem vindo a sofrer um decréscimo nos seus efetivos desde a década de 80 (Gaspar, 2013), associado, entre outros fatores, ao reduzido número de indivíduos que compõem o grupo.
- (14) O Plano de Ação tem uma vigência de cinco anos, **desenvolvendo-se entre 2009 e 2013**.

1.2.4 Modelo de gestão

- (15) O Plano de Ação prevê que a sua execução seja assegurada por uma **comissão executiva** coordenada pelo então ICNB e composta por representantes de entidades públicas das áreas da defesa nacional e dos transportes.
- (16) Nos termos do Plano de Ação, compete à comissão executiva:
- Avaliar a aplicação das medidas constantes do Plano de Ação e o cumprimento dos objetivos definidos para o período de 2009 a 2013;
 - Garantir a definição das medidas de gestão do habitat e da minimização dos impactos das atividades humanas sobre a população de roazes, decorrentes dos estudos previstos no Plano de Ação;
 - Propor, se adequado, outras ações que visem assegurar a conservação da população de roazes do estuário do Sado.
- (17) Também foi prevista a constituição de uma **comissão de acompanhamento técnico-científica**, composta por especialistas de reconhecido mérito e outros parceiros públicos e privados, com as seguintes responsabilidades:

-
- a) Acompanhamento, numa base trimestral, da evolução da execução do plano;
 - b) Avaliação anual do plano com base no acompanhamento trimestral e pareceres emitidos;
 - c) Elaboração e divulgação de um relatório anual de atividades, de onde constem os resultados alcançados, lacunas de conhecimento e novos objetivos;
 - d) Orçamentação anual das ações do plano, bem como a formalização de parcerias e candidaturas a projetos para financiamento das várias atividades preconizadas.

1.2.5 Financiamento

(18) O Plano prevê que o financiamento das ações seja assegurado por via dos sectores público e privado, programas de financiamento da União Europeia e financiamento resultante de medidas compensatórias impostas no âmbito do procedimento de avaliação de impacto ambiental.

(19) No âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto “*Marina e Novo Cais dos Ferries da TROIARESORT*”, foi emitida uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada à apresentação de um Projeto de Execução que contemple o financiamento de ações de monitorização e de minimização e compensação de impactes para a globalidade do Estuário do Sado.

1.3 AMOSTRA E METODOLOGIA UTILIZADA

(20) Tendo em conta a prossecução dos objetivos enunciados foram avaliados o cumprimento da calendarização definida e as conclusões de um conjunto de relatórios e outros documentos fornecidos pelo ICNF, a partir das bases para o Plano de Ação, constituído em 4 objetivos, desagregados em 117 ações específicas no total (vide anexo 2, de fls. 1 a 16).

(21) No que concerne ao cumprimento do Despacho nº 21997/2009, a avaliação foi feita através da análise dos projetos correspondentes a cada uma das medidas (**22 no total**) previstas neste documento, conforme indicação do ICNF, divididas em medidas de conservação, investigação e monitorização, sensibilização, educação e comunicação e ainda do modelo de gestão previsto no referido Despacho (vide anexo 3, a fls. 1).

(22) Os projetos foram concretizados por um conjunto de oito equipas ligadas à área de investigação da biologia marinha, designadamente, responsáveis por projetos de investigação no âmbito da conservação da espécie e do habitat, e ainda por promotores turísticos locais e, também, pelo próprio ICNF (*vide* anexo 4, a fls. 1).

(23) Para a avaliação da execução financeira do Plano e com base em critérios do peso financeiro e do grau de execução física selecionámos os seguintes projetos:

Quadro 1 – Identificação dos projetos selecionados

| Projeto | Executor | Período execução | Montante pago (€) | Observações |
|--|---|----------------------|-------------------|--|
| Monitorização do padrão de ocupação do Estuário do Sado pela população residente de roazes e interações com a navegação do Estuário | IMAR | Jan 2011 e Out 2012 | 24.215,00 | Concluído |
| Caraterização do ruído subaquático gerado pelo tráfego marítimo no Estuário do Sado e Avaliação do seu impacte sobre os golfinhos roazes | Projeto Delfim | Jan 2011 e Jun 2012 | 26.796,00 | Concluído |
| Implementação de um programa de caraterização genética, fisiológica e toxicológica da população de roazes | Associação para as Ciências do Mar/ Escola do Mar | Março 2012 Maio 2012 | 3.425,00 | Foram elaborados 2 relatórios (assinala-se que o projeto tem continuação), |
| Total da amostra | 3 | | 54.436,00 | |
| Peso no financiamento do fundo de compensação (%) | 50% | | 43% | |

Fonte: ICNF

(24) Esta amostra representa cerca de 50% das entidades executoras, 21% dos projetos executados e cerca de 43% do financiamento proveniente da participação financeira da *Atlantic Ferries*, a qual apelidamos de fundo de compensação (*vide* anexo 13).

(25) Face aos objetivos definidos e à documentação disponibilizada, estabeleceu-se a seguinte **metodologia**:

- a) Recolha e análise da legislação.
- b) Avaliação da execução física do Plano de Ação, nomeadamente:
 - i. Modelo de gestão desenvolvido e seu funcionamento, com vista à operacionalização do Plano;
 - ii. Recursos utilizados pelo ICNF, quer na sua implementação, quer na concretização de ações de vigilância na área de influência do referido plano;

-
- iii. Circuito, intervenientes e procedimentos adotados na aprovação de projetos;
 - iv. Determinação do grau de execução das ações bem como dos objetivos previstos;
 - c) Cômputo da execução financeira do Plano de Ação, especialmente no que concerne a:
 - i. Fontes de financiamento utilizadas;
 - ii. Constrangimentos financeiros detetados;
 - iii. Competência em matéria de pagamentos;
 - iv. Regime fiscal dos beneficiários;
 - v. Gestão da comparticipação financeira transferida pela *Atlantic Ferries* no âmbito do contrato de concessão de transporte de passageiros.
 - d) Realização de reuniões com o ICNF e Troia Natura, com o objetivo de esclarecer aspetos relacionados com o desenvolvimento dos trabalhos.

(26) Uma vez aprovado o projeto de relatório, foi o mesmo notificado ao ICNF, IP, para exercício de contraditório institucional e ao Arquiteto Henrique Pereira dos Santos, Engenheiro Tito Rosa e Engenheira Paula Sarmento, para exercício formal de contraditório pessoal, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA (*vide* anexo 24).

A argumentação e os esclarecimentos prestados, determinaram a ponderação das observações efetuadas pelos visados em sede de audiência prévia. Neste sentido, foram elaboradas e aprovadas as Informações nº I/1603/14/SE, de 21/11/2014, e I/285/15, de 16/03/2015, nas quais se sintetizam as observações e/ou sugestões transmitidas nesta sede e se especifica qual o texto que passará a vigorar no relatório final (*vide* anexos 25, 26 e 27).

2. SÍNTESE DAS VERIFICAÇÕES

2.1 MODELO DE GESTÃO DESENVOLVIDO

(27) Nos termos do Despacho nº 21997/2009, a coordenação da **Comissão Executiva** é assegurada pelo ICNF, sendo composta por um elemento da Capitania do Porto de Setúbal em representação do Ministério da Defesa Nacional e por um elemento da Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS), em representação do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, atual Ministério da Economia.

(28) Apesar da proposta de criação desta Comissão ter sido elaborada pelo ICNB, em 9 de Dezembro de 2009, com ofícios remetidos para os Gabinetes do Secretário de Estado dos Transportes (23/12/2009) e Secretário de Estado da Defesa e Assuntos do Mar (10/12/2009) a solicitar a nomeação dos respetivos representantes, **estes organismos só nomearam os seus representantes, respetivamente em 27 de janeiro de 2010 e 21 de novembro de 2011** (*vide* anexo 23, de fls. 1 a 8).

(29) Contudo, esta Comissão ainda não efetuou qualquer reunião.

(30) A **Comissão de acompanhamento técnico-científica** foi inicialmente composta pelos membros das unidades de investigação associadas ao projeto; contudo foi entendido que sendo uma das suas atribuições a aprovação dos projetos apresentados por aquelas equipas, a mesma deveria ser dissolvida, o que ocorreu em **14 de fevereiro de 2011**.

(31) **Não obstante, foram lavradas atas de reuniões que decorreram entre 14 de fevereiro de 2011 e 9 de outubro de 2012**, com os mesmos representantes, onde foram tratados assuntos relativos ao acompanhamento e avaliação do Plano de Ação (*vide* anexo 5, de fls. 1 a 20).

(32) Esta Comissão deveria reunir com periodicidade trimestral para acompanhamento da execução do Plano de Ação, avaliar anualmente o referido plano com base neste acompanhamento trimestral, elaborar um relatório de atividades anual e calcular a

orçamentação anual das ações do plano, bem como formalizar parcerias e candidaturas a financiamentos necessários à concretização das medidas previstas.

Estas competências nunca foram colocadas em prática.

(33) Segundo o responsável pela Divisão de Valorização de Áreas Classificadas (DVAC) - Dr. João Carlos Farinha -, uma vez que não foi criada a Comissão Executiva, os serviços do ICNF assumiram as suas funções, **sendo a coordenação do processo atribuída à Dr.ª Marina Sequeira.**

(34) Em síntese, o modelo de gestão previsto no Plano de Ação **não foi implementado.**

2.2 AÇÕES DESENVOLVIDAS²

(35) O Plano de Ação aprovado pelo Despacho 21997/2009 é composto por 22 medidas relativas à Conservação, Investigação e Monitorização e Educação, Sensibilização e Comunicação.

(36) A execução destas medidas tem por base a calendarização de 117 ações específicas, integradas em 4 objetivos que compõem as Bases para o Plano de Ação para a Salvaguarda e Monitorização da População de Roazes do Estuário do Sado (*vide* anexo 2, de fls. 1 a 16).

(37) Deste conjunto apenas foram executadas 14, sendo que 3 destas ações ainda não foram concluídas. Releva contudo que a interdependência de algumas ações deve ser analisada criteriosamente para avaliação da execução das medidas constantes do Despacho nº 21997/2009, podendo influenciar positivamente o seu grau de cumprimento.

(38) A execução destas 14 ações específicas releva para o cumprimento de 7 medidas constantes do Despacho acima referido.

2.2.1 Medidas de Conservação

(39) As medidas específicas de conservação são de prioridade elevada e deveriam estar concluídas até 2010. Contudo, a situação observada revela que as mesmas não foram concluídas, conforme quadro seguinte (*vide* anexo 6, de fls.1 a 20):

² Os factos aqui apresentados reportam-se a uma avaliação da execução física das medidas do plano reportada a 11/02/2014

Quadro 2 – Medidas de Conservação - Síntese da execução das ações

| Despacho | Ações do Plano | Informação do ICNF | Verificação IGAMAOT | Custo (€) | Concluído (S/N) |
|--|--|---|---|-----------|-----------------|
| 3.3.a) – Estabelecimento de uma rede de atuação para arrojamentos vivos de roazes na área do Plano de Ação | 1.3.2. Elaborar os planos de atuação para arrojamentos | Documento criado mas aguarda aprovação do Conselho Diretivo do ICNF | Criada a rede de abrigos para mamíferos marinhos. http://www.icnf.pt/portal/naturacias/gest-biodiv1/roazes-do-sado/arrojamentos | - | Sim |
| 3.3.b) – Estabelecimento de limites de velocidade para a náutica de recreio no interior do estuário do Sado | 1.5.1. Estabelecer limites de velocidade para náutica de recreio no interior do estuário do Sado 1.1.9. Avaliar o esforço sobre a população residente de roazes e a abordagem ao estabelecimento de uma capacidade de carga | Ações dependentes do resultado do projeto da capacidade de carga. | O ICNF refere que a implementação das restrições previstas depende da conclusão do projeto de estabelecimento da capacidade de carga no Estuário do Sado | - | Não |
| 3.3.c) – Proibição de circulação de motas de água e jet skys no canal sul do estuário, bem como na área compreendida entre a bóia João Farto e a baliza nº 5 e entre esta e a ponta do Adoxe | 1.5.2. Proibir a circulação de motas de água e jet skys no canal sul do estuário 1.1.9. Avaliar o esforço sobre a população residente de roazes e a abordagem ao estabelecimento de uma capacidade de carga | | | | |
| 3.3.d) - Estabelecimento de áreas ou períodos interditos à observação de cetáceos na área do Plano de Ação, dependentes dos resultados obtidos com o plano de monitorização da População de Roazes | 1.5.3. Estabelecer áreas e ou períodos interditos à observação de cetáceos na área do Plano de Ação, dependente do 1.1.4 1.1.9. Avaliar o esforço sobre a população residente de roazes e a abordagem ao estabelecimento de uma capacidade de carga | | | | |
| 3.3.e) - Implementação de um sistema de fiscalização efetivo na área do Plano de Ação | 2.3.2. Criar o corpo de fiscalização de mar da RNES | Assegurado pelo corpo de vigilantes da RNES e PNA | Apesar da prioridade elevada atribuída, a ação não foi concretizada nos termos previstos no Plano de Ação. | - | Não |

Fonte: ICNF e IGAMAOT

(40) A medida prevista em 3.3 a) foi executada, considerando para tal a coordenação da rede de abrigos para mamíferos marinhos, coordenada pelo ICNF, I.P a partir da RNES.



(41) Segundo o ICNF, a implementação das restrições previstas em **3.3 b) c) e d)** depende da conclusão do projeto de estabelecimento da capacidade de carga no Estuário do Sado,³ que se encontra previsto nas bases do Plano de Ação.

(42) A execução da primeira fase deste projeto, **permitiu concluir que:**

- a) **Foram registadas violações às normas de conduta para observação de cetáceos** por embarcações turísticas, licenciados para exercer esta atividade, sendo esta situação reportada no relatório correspondente;
- b) As **embarcações de recreio** são as que ocupam o estuário durante mais tempo ao longo do dia.

O projeto prosseguirá durante o ano de 2014, sendo então elaborado o relatório final.

(43) O ICNF é responsável pela fiscalização e vigilância do território incluído no Sistema Nacional de Áreas Protegidas. Na área do Plano de Ação atua dentro dos limites da Reserva Natural do Estuário da Sado (RNES) e Parque Natural da Arrábida (PNA).

(44) Contudo, o sistema de fiscalização identificado na ação **3.3 e)** ainda não foi implementado, conforme previsto no Despacho nº 21997/2007. Tal não obsta a que a área seja objeto de fiscalização pelo grupo de 8 vigilantes integrados na Divisão de Gestão Operacional e Fiscalização de LVT (DGOF LVT) (*vide* anexo 6, de fls. 1 a 20 e anexo 10, de fls. 1 a 18).

2.2.2. Medidas de Monitorização (População)

(45) As medidas de monitorização previstas também foram consideradas de importância elevada. Segundo o ICNF, as ações incluídas neste grupo foram executadas, os relatórios finais concluídos, exceto uma delas (3.4.1. a)), que se encontra na 2ª fase, conforme se pode verificar no quadro seguinte (*vide* anexo 7, de fls. 1 a 172):

³ O Dolphin Watch no Estuário do Sado: Avaliação do esforço sobre a população residente (*tursiops truncatus*) e abordagem ao estabelecimento de uma capacidade de carga, 1º relatório de progresso – outubro de 2012.

Quadro 3 –Medidas de Monitorização (População)- Síntese da execução das ações

| Despacho | Ações do Plano | Informação do ICNF | Verificação IGAMAOT | Custo (€) | Concluído (S/N) |
|---|---|--|---|-----------|-----------------|
| 3.4.1.a) Defenir e executar um programa de caracterização genética que permita determinar a variabilidade populacional | 1.1.3. Implementar o programa de caracterização genética, fisiológica e toxicológica da população de roazes | Realização de biópsia experimental a um indivíduo, seguido de monitorização. (relatório final) | Foi concluída a 1ª fase em Maio de 2012. | 3.425,0 | Em curso |
| 3.4.1. b) Analisar as interações entre a população de roazes do Sado e as outras populações de roazes costeiras | 1.1.4. Implementar o programa de monitorização da dinâmica populacional dos roazes e da utilização do habitat | DEMOID-relatorio final. | Os resultados estão disponíveis <i>online</i> | 14.274 | Sim |
| 3.4.1. c) Atualizar o conhecimento sobre o impacto do tráfego marítimo sobre a população de roazes | 1.1.5. Estudar as interações entre a população de roazes do Sado e outras populações costeiras de cetáceos | PROJETO SIMPATRIA Relatório Final. | Os resultados indicam a presença regular de indivíduos costeiras ao longo do ano, numa zona próxima mas não coincidente com a utilizada pelos roazes do Sado. | 15.870 | Sim |
| 3.4.1. d) Assegurar a monitorização contínua da dinâmica populacional dos roazes ; | 2.1.7. Monitorizar o tráfego marítimo e identificar as medidas de minimização dos impactos | Trafego Relatório Final | As conclusões apontam para a sazonalidade do tráfego marítimo, | 24.215 | Sim |
| 3.4.1 e) Assegurar a monitorização contínua da utilização e distribuição dos roazes na área de intervenção do Plano de Ação | - | - | - | - | - |

Fonte: ICNF e IGAMAOT

(46)Para a concretização da medida **3.4.1 a)** concorre a realização do projeto de caracterização genética ainda em curso e que é composto por duas fases, tendo a primeira sido já concluída em maio de 2012⁴, constituindo um teste à metodologia de recolha de amostras de tecido (biópsia) e posterior acompanhamento do animal biopsiado⁵.

(47)A análise prevista em **3.4.1 b)**⁶ pretende estudar a forma como a população de roazes residente interage com a população costeira por *simpatria*⁷, tendo sido realizadas 28 saídas de mar entre fevereiro e março de 2011 na área costeira entre o Cabo Espichel e o Estuário do Sado e entre o Estuário e a Comporta, tendo a medida sido concluída.

⁴ Implementação de um programa de caracterização genética, fisiológica e toxicológica da população de roazes – 1ª fase (Teste preliminar à metodologia a ser utilizada), maio de 2012.

⁵ O indivíduo "Unicórnio", previamente selecionado.

⁶ Estudo da utilização do habitat pela população residente de roazes (*Tursiops Truncatus*) do estuário do Sado e das interações simpátricas intraespecíficas na zona costeira adjacente, janeiro de 2012.

⁷ Ocorrência em simultâneo de duas ou mais espécies (ou populações da mesma espécie) numa mesma área geográfica.



- (48) A medida **3.4.1 c)**⁸ avalia a interação entre os roazes e o tráfego marítimo e o padrão de ocupação do estuário pelos animais, tendo em vista o conhecimento da sua dinâmica, bem como os diversos fatores que concorrem para influenciar o comportamento dos indivíduos, numa área onde a pressão antrópica é muito significativa.
- (49) Os resultados demonstram que as embarcações de pesca, navios de carga e os ferries e catamarãs são as que utilizam rotas definidas e previsíveis, bastante bem identificadas. Pelo contrário, as embarcações marítimo-turísticas e de recreio optam por rotas aleatórias, sendo as últimas de navegação mais imprevisível. A navegação das embarcações marítimo-turísticas é condicionada pela deslocação dos grupos de roazes, logo que os mesmos são avistados.
- (50) Dada a natureza de continuidade associada ao objetivos das medidas **3.4.1 d) e 3.4.1 e)**, considera-se que o seu cumprimento fica sujeito à implementação de um conjunto de ações determinadas pelas conclusões dos projetos incluídos nas ações de monitorização e investigação, a realizar em contínuo.
- (51) Relativamente à utilização do espaço pelos roazes, o projeto permitiu concluir que a população residente utiliza o estuário desde a área identificada como Cambalhão (já no exterior do estuário) até cerca de dez km a montante.
- (52) O Canal Sul é a área mais importante e mais frequentemente utilizada pelos grupos de roazes, por oposição ao Canal Norte onde nunca foram avistados animais.

2.2.3 Medidas de Monitorização (Habitat)

- (53) As medidas de investigação e monitorização direcionadas para o habitat estão calendarizadas ao longo de todo o período de vigência do plano e são igualmente de prioridade elevada.
- (54) Visam o estabelecimento de um plano de avaliação e monitorização da qualidade ambiental do estuário e identificar impactes ao nível da população de roazes, com base em parâmetros da qualidade da água e sedimentos, bioacumulação de poluentes na cadeia alimentar, ambiente acústico subaquático e navegação (*vide* anexo 8, de fls. 1 a 203).

⁸ Monitorização do padrão de ocupação do estuário do Sado pela população residente de Roazes (*Tursiops Truncatus*) e interações com a navegação no Estuário, outubro de 2012.

Quadro 4 – Medidas de Monitorização (Habitat) - Síntese da execução das ações

| Despacho | Ações do Plano | Informação do ICNF | Verificação IGAMAOT | Custo (€) | Concluído (S/N) |
|--|---|---|--|-----------|-----------------|
| 3.4.2. a) Avaliação da qualidade da água e análise de sedimentos | 2.1.3. Monitorizar a qualidade da água e identificar as medidas de minimização dos impactos | Aguarda-se disponibilização dos relatórios | Os estudos identificados foram elaborados fora do âmbito deste Plano de Ação e alguns em datas anteriores ao período de vigência. | 0 | Não |
| 3.4.2. b) Avaliação da bioacumulação de poluentes na cadeia alimentar | 2.1.5. Monitorizar a bioacumulação na cadeia alimentar e identificar as medidas de minimização dos impactos | Disponíveis artigos científicos com informação relevante nesta matéria. | | 0 | Não |
| 3.4.2. c) Caracterização do ambiente acústico subaquático | 2.1.6. Monitorizar o ambiente acústico subaquático e identificar as medidas de minimização dos impactos | Relatório Final Projecto Delfim. | É prioritário reduzir o tráfego no interior do estuário e criar corredores de navegação devidamente assinalados para o tráfego de entrada e saída do estuário. | 26.796 | Sim |
| 3.4.2. d) Avaliação do impacto do tráfego marítimo na população de roazes, com especial destaque para a náutica de recreio | 2.1.7. Monitorizar o tráfego marítimo e identificar as medidas de minimização dos impactos | Tráfego Tráfego Relatório Final. | A avaliação da capacidade de carga não engloba as embarcações de recreio. Ver quadro 3 | 24.215 | Sim |

Fonte: ICNF e IGAMAOT

(55) No que às ações de avaliação da qualidade ambiental diz respeito, o ICNF faz depender de estudos técnicos e científicos da conclusão das ações **3.4.2 a)**⁹ e **3.4.2 b)**¹⁰, elaborados fora do âmbito do Plano de Ação e algumas em datas anteriores ao período de vigência, o que por si só não constitui a implementação das redes de monitorização de acordo com o previsto no Despacho nº 21997/2009.

(56) Para a concretização da medida **3.4.2 c)** foi executado um projeto cujos objetivos foram a caracterização do ruído subaquático e o impacto sobre os indivíduos da população de roazes gerado pelo tráfego marítimo e quais os efeitos do ruído produzido pelos diferentes

⁹ Plano de Gestão das Bacias Hidrográficas integradas na Região Hidrográfica do Sado e Mira (RH 6 e 7); Ecological risk assesment of sediment management áreas: application to Sado Estuary, Portugal (Caeiro S. *et al*, 2009); Assessing Heavy metal contamination in Sado Estuary sediment: An index analysis approach, (Caeiro S. *et al*, 2005)

¹⁰ Assessment of the genotoxic potential of contaminated estuarine sediments in fish peripheral blood: Laboratory versus *in situ* studies, (Costa P. *et al*, 2010); Biochemical endpoints on juvenile *Solea senegalensis* exposed to estuarine sediments: the effect of contaminant mixtures on metallothionein and CYP1A induction (Costa P. *et al*, 2009); Ecotoxicological Heterogeneity in transitional coastal habitats assessed through the integration of biomarkers and sediment-contamination profiles: A case study using a commercial claim (Careira S. *et al* 2012); Genotoxic damage in *Solea Senegalensis* exposed to sediment from the Sado Estuary (portugal): Effects of metallic and organic contaminants(Costa P. *et al* 2008).

tipos de embarcações no ambiente acústico dos roazes ao nível dos elementos de comunicação vocal.

(57) A avaliação global permitiu **concluir que o ruído subaquático atinge níveis elevados no estuário do Sado**, comuns em zonas com tráfego marítimo intenso e forte presença industrial. A distribuição espacial dos níveis de pressão sonora medidos é concordante com a ocupação do estuário pelas diferentes tipologias de embarcações.

(58) A medida **3.4.2 d)**, poder-se-á considerar apenas parcialmente cumprida, tendo em conta as conclusões obtidas com o projeto de monitorização das interações com a navegação no estuário (medida 3.4.1 c), uma vez que o outro projeto (avaliação da capacidade de carga a estabelecer no estuário do Sado para a atividade de observação de cetáceos) relevante para atingir este objetivo não engloba na amostra as embarcações de recreio (*vide* anexo 6 a fls. 1 e 20).

2.2.4 Medidas de sensibilização, educação e comunicação

(59) Com este tipo de medidas pretende-se sensibilizar a sociedade para a problemática da população de roazes do Sado e envolvê-la nos esforços para a sua conservação, assegurando o envolvimento de todos os agentes com influência direta e indireta no estuário do Sado e nos roazes, tendo em vista a sua participação em ações de intervenção previstas no Plano de Ação (*vide* anexo 9, de fls. 1 a 140).

Quadro 5 – Medidas de Sensibilização, Educação e Comunicação- Síntese da execução das ações

| Despacho | Ações do Plano | Resultado do ICNF | Verificação IGAMAOT | Custo (€) | Concluído (S/N) |
|--|--|--|--|-----------|-----------------|
| 3.5 a) Criação, execução e manutenção de um sítio de internet que disponibilize a biblioteca digital sobre a população de roazes e qualidade ambiental do Estuário, bem como informações do Plano de Ação | 3.5.17. Adquirir uma plataforma que disponibilize conteúdos sobre o roaz e o plano na internet | Corresponde aos sites dos Roazes e do Lince Ibérico. | Foi criado um site integrado no Portal do ICNF | 20.833,17 | Sim |
| 3.5. b) Realização de ações de sensibilização e educação dos grupos alvo envolvidos, designadamente as autoridades locais, empresas do setor turístico e industrial, comunidade piscatória, e população escolar da área de influência do Plano de Ação | 2.3.3. Formação específica às entidades fiscalizadoras 3.1.6. Sessões de educação ambiental nas escolas e oferta do livro "Golfinhos do Sado" 3.3.1 Identificar as empresas mais relevantes 3.3.2 Elaborar ações de sensibilização específicas a cada setor de atividade (marítimo-turísticas, Hotéis, Agências de turismo) | | | 3.000 | Sim |

(Continuação) Quadro 5 - Medidas de Sensibilização, Educação e Comunicação

| Despacho | Ações do Plano | Resultado do ICNF | Verificação IGAMAOT | Custo (€) | Concluído (S/N) |
|--|--|---|---|-----------|-----------------|
| 3.5. c) Sensibilização e educação dos média para a realização de campanhas nacionais sobre a urgência de conservação desta população, de forma a cativar uma opinião pública ativa e crítica | 3.6.3. Elaborar um programa de formação específica para jornalistas locais, relativos aos roazes e ao estuário do Sado | N.º de formações: 3 (2012) DEMOID-acção de formação-guardas da natureza. | Foi concretizado um projeto de Educação Ambiental, que abrangeu 35 escolas do básico e secundário | - | Não |
| 3.5. d) Criação de um centro Interpretativo sobre a população de Roazes do estuário do Sado a localizar-se na herdade das Mouriscas | 3.9.1. Elaborar o projeto do Posto Informativo 3.9.2. Adaptar o armazém da Herdade da Mourisca no Posto de Informação Abr 2010 ICNF / Câmara Municipal de Setúbal 3.9.3. Elaborar o projeto de construção do Centro de Interpretação do roaz do Estuário do Sado (CIRES) 3.9.4. Construir o Centro de Interpretação (CIRES) 3.9.5. Criar a entidade gestora e alocar pessoal para o funcionamento do centro (CIRES) 3.9.6. Equipar o Centro de Interpretação (CIRES) 3.9.7. Dinamizar o Centro de Interpretação (CIRES) | RELATÓRIO FINAL DE PROJECTO | | - | Não |
| 3.5 e) Desenvolvimento e adoção de normativos de boas práticas para os setores de atividade com influência direta e indireta no habitat estuário do Sado e na população residente de Roazes | 3.3.4. Elaborar e divulgar uma brochura/ postal sobre as normas de conduta para a observação de cetáceos 3.3.5. Divulgar a brochura criada em 3.5.2. | DEMOID-acção de formação-marítimo turísticas. | O ICNF promoveu ações de formação direcionadas para as empresas marítimo - turísticas e autoridades com competências de fiscalização. | - | Sim |
| 3.5. f) Propor às entidades gestoras de marinas e ancoradouros a inclusão, nos contratos com os utentes, de uma cláusula de cessação do mesmo no caso de reincidência das más condutas de observação de cetáceos | 3.2.3. Propor às entidades gestoras de marinas e ancoradouros a inclusão, nos contratos com os utentes, de uma cláusula de cessação do mesmo no caso de reincidência das más condutas de observação de cetáceos | Implementado na Marina de Tróia | A Marina de Tróia S.A., é a única entidade que está a dar cumprimento a esta ação. | - | Não |
| 3.5. g) Desenvolvimento da marca Roaz do Sado para maior visibilidade das entidades com participação ativa no Plano de Ação e cujas atividades são compatíveis com a correta utilização do estuário e da população residente de roazes | 3.8.1. Criar um logótipo e nome da marca 3.8.2. Definir as normas para a utilização da marca 3.8.3. Definir a entidade gestora da marca | | Será cumprida através de uma brochura | - | Não |
| 3.5. h) Sensibilização ativa dos desportistas náuticos com inclusão de regras de observação e de boas condutas na componente formativa dos cursos da náutica de recreio | 3.5.12. Sensibilizar de forma pró-ativa os desportistas náuticos no mar | | | | Sim |

Fonte: ICNF e IGAMAOT



- (60) No âmbito da ação **3.5 b)**, o ICNF promoveu ações de formação direcionadas para as empresas marítimo – turísticas¹² e autoridades com competências de fiscalização¹³.
- (61) O conteúdo foi dividido em três módulos, iguais para ambas as ações de formação e versou a identificação das espécies de cetáceos que se podem observar na área do plano de ação, a caracterização da população de roazes do Sado e as normas de conduta na atividade de observação.
- (62) Foi concretizado um **projeto de Educação Ambiental**¹⁴, durante a ano de 2011 e no qual foram abrangidos 35 estabelecimentos de ensino básico e secundário, atingindo um total de 2393 alunos e 152 professores nos concelhos de Lisboa, Setúbal e Grândola. A maior percentagem de alunos e professores abrangidos corresponde ao ensino básico (77%). Também foram realizadas cinco palestras em bibliotecas do distrito de Setúbal, referindo ainda o relatório final do projeto a realização de sessões extra, sem, no entanto, precisar quantas.
- (63) As medidas constantes em **3.5 c) e 3.5 d)** não foram concretizadas.
- (64) A medida **3.5 e)** foi cumprida através da **elaboração de uma brochura** (que ainda não está disponível ao público) na qual são descritos os procedimentos adequados para a observação de golfinhos, uma breve descrição da população de roazes do Sado e uma explicação sobre o impacto da navegação sobre esta população.
- Esta brochura não faz referência ao enquadramento punitivo** em caso de infração nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2006, de 6 de janeiro.
- (65) Não foi dado cumprimento à medida **3.5 f)**. Verificou-se que a Marina de Tróia S.A., é atualmente a única entidade que desenvolveu esta ação, conforme cópia de contrato fornecida em 6 de dezembro de 2013.
- (66) Nos termos do nº 2 do artigo 5º do contrato de cedência de direito de utilização temporário e exclusivo de posto de amarração, *“constitui fundamento para rescisão unilateral do contrato a reincidência do cliente em comportamentos passíveis de perturbar os golfinhos”*.

¹² - Sensibilização das empresas marítimo-turísticas de observação dos roazes do Sado

¹³ - Sensibilização dos agentes de fiscalização da observação dos roazes do Sado: vigilantes da natureza e policia marítima

¹⁴ - Sessões de Educação Ambiental e oferta do Livro Golfinhos do Sado

A implementação do nº 2, do art. 5º, do contrato de cedência será verificada mediante a articulação do ICNF. I.P., que comunicará à entidade gestora da marina ou de outros locais os processo de contra ordenação existentes, de forma a possibilitar o acionamento desta clausula

2.3. PROCEDIMENTOS UTILIZADOS NA ANÁLISE E APROVAÇÃO DAS AÇÕES

(67) As ações do Plano de Ação sintetizam os trabalhos que foram considerados necessários e prioritários pelo ex-ICNB, tendo por base os estudos efetuados para a preparação do referido Plano.

(68) Segundo o responsável pela Divisão de Valorização de Áreas Classificadas (DVAC) - Dr. João Carlos Farinha- uma vez que não foi criada a Comissão Executiva, os serviços do ICNF, assumiram as suas funções, sendo a coordenação do processo atribuída à Dr.ª Marina Sequeira, responsável pela gestão da RNES.

(69) Assim, segundo o ICNF, foram concebidos os seguintes procedimentos internos:

- a) Como a Troia Natura só iniciou a sua atividade em 2010, foi decidido que o ex-ICNB prepararia todo o processo relativo às ações a desenvolver, o que se traduziu no Plano de Atividades (PA) daquela sociedade para 2010 e 2011 (*vide* quadro resumo no anexo 11, a fls. 1);
- b) Este PA agregava um conjunto de ações que já estavam a ser executadas por universidades, que colaboraram na elaboração do Plano de Ação, tendo o mérito de eliminar duplicações, e, em simultâneo, reorientar os trabalhos;
- c) Assim, foram selecionadas as ações consideradas prioritárias e mais importantes, fazendo a sua correspondência ao Plano de Ação;
- d) Uma vez aprovado o PA pelo Conselho de Administração (CA) da Troia Natura, estava automaticamente aprovado o financiamento daquelas ações por aquela entidade;
- e) Em consequência, os orçamentos elaborados pelas equipas responsáveis pelos projetos seriam remetidos pelo ICNF à Troia Natura, propondo a sua adjudicação;
- f) Em seguida, a Troia Natura emitia uma Ordem de Compra (OC) que lhe deveria ser remetida depois de assinada pelo responsável pela equipa, onde constava o projeto, prazo de execução, montante e condições de pagamento;

- g) A libertação do pagamento seria efetuada pela Troia Natura mediante informação de aprovação do relatório pelo ICNF e apresentação da respetiva fatura emitida pela equipa, de acordo com o plano de pagamentos fixado na OC;
- h) Quando o desenvolvimento das ações necessitava de equipamento específico, este era adquirido diretamente pela Troia Natura, mediante orçamento remetido pelas equipas, que o mantem à sua guarda durante a execução do projeto, entregando-o à Troia Natura no final da execução¹⁵;
- i) Atualmente a Troia Natura também propõe ações que são aprovadas pelo CA.

(70) As ações do Plano só apresentam execução a partir de 2010, exceto um projeto conjunto para a criação de um *site* e publicação de um livro sobre roazes, que foi apresentado pelo INCB no âmbito do Programa Operacional do Ambiente (POA), financiado com fundos da União Europeia e do Orçamento do Estado (OE).

(71) A Troia Natura só começou a elaborar PA e Relatórios de Atividade (RA) em 2012, com uma nomenclatura diferente da utilizada inicialmente pelo ICNB, razão pela qual não é possível obter um quadro que traduza o grau de execução física e financeira do Plano de Ação a partir da leitura destes documentos (*vide* anexo 12, de fls. 1 a 8).

(72) Em síntese, a **Troia Natura não registou atividade antes de 2011**, as ações previstas para 2010/2011 foram elencadas pelo ICNB e aprovadas em outubro de 2010, não havendo execução física de ações no mesmo período, nem tão pouco foi cumprido o clausulado do Protocolo, em matéria de planos de atividades.

2.4. FINANCIAMENTO

(73) Segundo dados do ICNF, as ações executadas, até ao final de 2012 absorveram € 167.672,55, sendo o seu financiamento assegurado da seguinte forma:

¹⁵ Até à data da execução deste trabalho a Troia Natura informou que não lhe tinha sido devolvido o equipamento.

Quadro 6: Fontes de Financiamento das Ações Executadas entre 2009 e 2012 unidade: €

| Programa/Projetos | Fundos da União Europeia (FC) | Orçamento do Estado (OE) | Fundo de Compensação (DIA) | Total |
|--|-------------------------------|--------------------------|----------------------------|------------|
| Programa Operacional do Ambiente (POA) | 34.324,76 | 6.420,79 | 0,00 | 41.345,55 |
| Outras ações (11) | | | 126.327,00 | 126.327,00 |
| Total | | | | 167.672,55 |
| % do total | 21% | 4% | 75% | 100% |

Fonte: ICNF

(74) Verifica-se assim que a principal fonte de financiamento das ações do Plano decorre do denominado fundo de compensação proveniente do contrato de concessão do serviço público de transporte de passageiros entre as duas margens do Sado.

(75) Em 2005 foi celebrado entre a Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra (APSS) e a *Atlantic Ferries, SA*, um contrato de concessão do Serviço Público de Transporte Fluvial que previa, entre outros, que uma parte do valor das tarifas destinar-se-ia a ações de conservação e monitorização ambiental, nos termos da DIA do Projeto da Marina e Novo Cais dos Ferries da Troia Resort (*vide* anexo 13, de fls. 1 a 7):

(76) No seguimento da DIA foi estabelecido por Protocolo que o financiamento das ações fosse realizado através da afetação pela concessionária de um montante equivalente a 10 cêntimos por passageiro transportado, o qual seria gerido por uma sociedade anónima a constituir¹⁶ pela IMOAREIA e que a execução das ações de monitorização seria levada a cabo em cooperação com o ICNF.

(77) O Protocolo que caduca com a extinção do contrato de concessão estabelece o seguinte:

- a) O financiamento é atualizado em janeiro de cada ano e entregue pela concessionária à Sociedade a constituir, até 30 de abril de cada ano;

¹⁶ Esta sociedade foi constituída em Julho de 2008 sob a designação de Troia Natura, SA.



- b) A Sociedade afetará a contribuição à prossecução das ações e medidas de monitorização e de minimização e compensação de impactos ambientais no estuário do Sado;
- c) As deliberações do Conselho de Administração (CA) desta Sociedade relativas ao Programa de Ação, não poderão ser aprovadas sem o voto favorável do administrador designado pelo ICNF;
- d) Em caso de incumprimento das obrigações relativas quer ao financiamento, quer ao requisito previsto para as deliberações do CA, o ICNF notificará a parte faltosa para sanar a situação no prazo de 60 dias e, não sendo sanadas, o ICNF poderá exigir que a contribuição lhe seja paga diretamente pela concessionária, afetando-a aos fins previstos no Protocolo.

(78) A compensação financeira no âmbito da DIA ascendia a cerca de € 654.000 no final de 2012, com contribuições anuais superiores a € 100.000, exceto em 2012, conforme quadro seguinte:

Quadro 7: Proveitos da Troia Natura -2008 e 2012¹⁷

| Ano | Proveito (€) | Nº bilhetes | Preço unitário (€) |
|--------------|----------------|------------------|--------------------|
| 2008 | 190.283 | 1.902.832 | 0,10 |
| 2009 | 124.531 | 1.245.311 | 0,10 |
| 2010 | 128.289 | 1.282.893 | 0,10 |
| 2011 | 126.976 | 1.242.621 | 0,102 |
| 2012 | 83.978 | 815.325 | 0,103 |
| Total | 654.058 | 6.488.982 | |

Fonte: Relatório de Atividades da Troia Natura

(79) Apesar da atualização anual da **compensação** estar prevista na cláusula 2.3.2, a mesma só se verificou a partir de 2011.

(80) A **quebra de € 42.998**, cerca de 34%, ocorrida em 2012, relativamente a 2011, estará relacionada com uma quebra do tráfego da ordem dos 19%¹⁸ e com a alteração no sistema de bilhética nos catamarãs em que *Atlantic Ferries* passou a cobrar bilhete apenas nas

¹⁷ Comparticipação financeira da *Atlantic Ferries*.

¹⁸ Segundo informação de administradores da Troia Natura, eventualmente associada à redução da atividade económica conjugada com aumento do tarifário.



viagens de Setúbal para Tróia¹⁹ (a partir de fevereiro), pese embora o valor arrecadado seja o equivalente a duas viagens (*vide* anexo 14, a fls. 2, 30 e 31).

(81) Desta forma, a redução da contribuição para o fundo (34%), não resultará apenas de fatores exógenos à concessionária, mas também de uma decisão interna do Grupo Sonae²⁰, que passou a reter a parte da compensação que deixou de transferir para o fundo (equivalente ao nº de bilhetes de regresso de Tróia para Setúbal que passaram a estar incluídos na viagem de ida).

(82) **A presidente do ICNF**, representante do Estado na Troia Natura e, conseqüentemente, na gestão desta compensação, **manifestou a sua surpresa por esta decisão** sem qualquer aviso prévio ao organismo a que preside, tendo vertido para ata do CA de 25/01/2013²¹ que o ICNF tomaria uma posição formal sobre esta matéria (*vide* anexo 14, a fls. 2, 30 e 31).

(83) Essa posição veio a ser transmitida por carta remetida a 19/06/2013 à Atlantic Ferries, propondo a revisão da cláusula 2.3 *“no sentido de a adequar ao novo tarifário praticado pela empresa, (...) evitando, a redução da quantia destinada às ações de monitorização, minimização e compensação de impactes para a globalidade do Estuário do Sado, as quais constituem condição fundamental da DIA e, também do Contrato de Concessão”*.

E ainda que o ICNF se disponibilizava para *“avaliar a proposta que essa empresa entenda por conveniente à luz do novo tarifário, conquanto se mantenha o nível de financiamento (...)”* (*vide* anexo 15, de fls.1 e 2).

(84) Na resposta, de 09/10/2013²², a Atlantic Ferries manifesta disponibilidade para reunir com o ICNF para abordar o tema, avançando, contudo que *“ao contrário do que parece resultar da carta, não foi acordado nem garantido um nível de financiamento das ações de conservação e monitorização, nem tal nível de financiamento resulta do contrato de concessão”*, atendendo a que:

- a) A medida tomada insere-se no nº 3 que prevê a atualização das tarifas²³;
- b) As partes que celebraram o Protocolo conheciam os critérios de fixação das tarifas;

¹⁹ O que se traduz numa perda efetiva de cerca de € 30.000

²⁰ Que integra quer a *Atlantic Ferries, SA* quer a *Troia Natura, SA*.

²¹ Conforme se verifica pela leitura da Ata n.º 19 do Conselho de Administração da *Troia Natura, SA*, de onde consta a manifestação de surpresa da Presidente do ICNF quanto à alteração da bilhética. O relatório de atividades de 2012 e o plano de atividades de 2013, foram ambos aprovados por unanimidade.

²² Sem registo de entrada no ICNF.

²³ O que foi feito pela empresa, ou seja passou a cobrar o equivalente a duas viagens.

- c) O Protocolo não estabelece um valor mínimo da contribuição a ser pago pela concessionária, independentemente do nº de bilhetes vendidos.

Acrescenta ainda que, como os pressupostos se mantêm atuais e não foram alterados desde a celebração do Protocolo, não se pode convocar a ideia de *“uma alteração das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar”*.

- (85) Da análise desta interpretação constata-se que a *Atlantic Ferries* juntamente com os outros administradores da Troia Natura²⁴, não atuaram em conformidade com o que impunha o Protocolo nas relações com o ICNF, uma vez que este organismo só tomou conhecimento daquela decisão na reunião para apresentação e análise do Relatório de Atividades de 2012, ou seja, passado cerca de 1 ano.

Todavia,

- (86) Da leitura dos considerandos do Protocolo²⁵ verifica-se que o mesmo é celebrado com base no contrato de concessão do serviço público²⁶ de transporte fluvial de passageiros, veículos ligeiros e pesados e de mercadorias entre Setúbal e a Península de Tróia, em que, *“uma parte do valor das tarifas destinar-se-á a ações de conservação e monitorização ambiental”* (alínea B do Protocolo) decorrentes da DIA emitida. Afirma-se também, na alínea D) do mencionado Protocolo, que *“foi entendido que o modo de financiamento das referidas ações fosse efetuado através da afetação pela concessionária²⁷ de uma quantia pecuniária variável, correspondente a um montante anual equivalente a dez cêntimos por passageiro transportado”* (sublinhado nosso).

- (87) Na senda de tal entendimento, o clausulado do Protocolo em causa estabelece que *“o montante da contribuição corresponderá a uma quantia global correspondente ao montante de € 0,10 (dez cêntimos) por passageiro transportado e pagador de título de transporte nas carreiras fluviais abrangidas pelo contrato de concessão”* (sublinhado nosso).

²⁴ Tratando-se de transferências entre empresas do mesmo grupo, como é o caso, este não é afetado pela decisão, mas sim o outra contraente do protocolo, o Estado português.

²⁵ Celebrado entre a IMOAREIA, a *Atlantic Ferries* e o ICNF em 06 de julho de 2005.

²⁶ Celebrado entre a APSS e a *Atlantic Ferries* em 14 de fevereiro de 2005.

²⁷ A *Atlantic Ferries*, *in casu*.



(88) Parece assim entendível que o elemento gerador do valor de compensação é cada passageiro transportado, sendo conseqüentemente devido € 0,10 por cada um, em cada viagem que está concessionada²⁸.

(89) De facto, e como diz a *Atlantic Ferries*, “*As partes que celebraram o Protocolo conheciam os critérios de fixação das tarifas*”, pelo que não é admissível que a concessionária – nem qualquer uma das partes – se possa eximir do entendimento que corroborou e se comprometeu a cumprir, ou seja, de se estabelecer o montante da contribuição em € 0,10 por passageiro transportado, independentemente das especificidades do título de transporte, as quais foram unilateralmente determinadas.

(90) Na realidade, e tal como alega a concessionária: “*o protocolo não estabelece um valor mínimo da contribuição a ser pago pela concessionária, independentemente do nº de bilhetes vendidos*” porque, de facto, é inegável que o elemento gerador dessa obrigatoriedade é o de **cada passageiro transportado por viagem**, independentemente da bilhética que é utilizada pela concessionária, entendendo-se aqui que **a tipologia de bilhetes existentes não poderá de algum modo alterar o compromisso das partes no que ao montante da contribuição respeita**²⁹.

(91) Assim, entendendo-se que não havendo alteração dos pressupostos que nortearam a formalização deste Protocolo, deve a *Atlantic Ferries* cumprir a sua parte do compromisso e afetar a título compensatório € 0,10 por passageiro transportado e por viagem, independentemente da bilhética que possa utilizar, nos moldes e condições determinadas nas cláusulas 2.3 e 2.4 do aludido Protocolo.

(92) Importa ainda reter que os interesses financeiros do Estado foram lesados, pelo que o ICNF deverá tomar todas as providências - inclusivamente com recurso aos tribunais - para que o financiamento se mantenha pelo menos ao nível de 2011, com atualizações anuais de acordo com as que forem aplicadas no tarifário, solicitando ainda a retificação dos valores em falta relativamente a anos anteriores.

²⁸ De resto, a utilização da conjunção gramatical coordenativa-aditiva “E” leva à melhor conclusão de que a contribuição não é determinada exclusivamente pelo título de transporte emitido ou melhor, pela quantidade de títulos de transporte emitidos - mas também, cumulativamente, pela quantidade de vezes que um ou vários passageiros são transportados, o que numa viagem de ida e volta, equivale justa e logicamente a duas passagens, que não de corresponder a duas contribuições.

²⁹ Façamos o seguinte exercício: se existisse um bilhete familiar que permitisse o transporte de 2 adultos e duas crianças, em regime de ida e volta, a *Atlantic Ferries* teria de transportar 4 passageiros em duas viagens pelo que seriam sempre devidos (4x0,10 €) x 2, uma vez que tal como o estipulado no Protocolo, o montante é devido por passageiro transportado e que pague bilhete.

(93) A compensação financeira foi fixada por passageiro transportado independentemente da tipologia da bilhética utilizada.

Não ajustou previamente com o ICNF acerca dessa sua intenção, tendo este organismo tomado conhecimento, passado cerca de 1 ano após a decisão, aquando da reunião para apresentação e análise do Relatório de Atividades de 2012.

Desta forma **os interesses financeiros do Estado foram lesados**, concluindo-se, ainda que o ICNF deveria ter acionado o estipulado na cláusula 5.1 do Protocolo³⁰.

2.5. EXECUÇÃO FINANCEIRA DAS AÇÕES INTERVENÇIONADAS PELA TROIA NATURA

(94) Segundo o articulado do Protocolo a contribuição é afeta “à prossecução de ações e medidas de monitorização, e de minimização e compensação de impactes ambientais na globalidade do estuário do Sado, incluindo as atividades de suporte necessárias ao seu enquadramento e fiscalização”.

(95) As ações financiadas pela Troia Natura foram agrupadas consoante se inscrevam no Plano de Ação dos Roazes ou caíam no âmbito da Reserva Natural do Estuário do Sado (RNES).

No PA de 2013 surgiu um grupo de ações apelidado “*de fomento turístico*” que, a nosso ver, merecem reflexão adicional sobre o seu enquadramento nos objetivos do fundo.

(96) A execução financeira das ações do Plano, apresentadas para financiamento pela Troia Natura, até ao ano de 2013, é a seguinte (*vide* anexo 16, a fls. 1 e 2):

Quadro 8: Compromissos do Fundo de Compensação

unidade: (€)

| Programa/ Plano | 2010 | | 2011 | | 2012 | | 2013 | | 2010 a 2013 | |
|-------------------|--------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|---------------|---------------|----------------|----------------|
| | Adjudicado | Faturado | Adjudicado | Faturado | Adjudicado | Faturado | Adjudicado | Faturado | Adjudicado | Faturado |
| Roazes | 3.240 | 0 | 125.610 | 94.391 | 28.907 | 58.180 | 61.965 | 35.656 | 219.723 | 188.227 |
| RNES | 0 | 0 | 29.019 | 23.019 | 52.126 | 47.121 | 17.512 | 25.284 | 98.656 | 95.424 |
| Comum | | 1.157 | | | | | | | | 1.157 |
| Fomento Turístico | 0 | 0 | 0 | 0 | 29.957 | 29.957 | 14.529 | 14.529 | 44.486 | 44.486 |
| Total | 3.240 | 1.1567 | 154.629 | 117.410 | 110.990 | 135.258 | 94.006 | 75.469 | 362.865 | 329.294 |

Fonte: ICNF e Troia Natura

³⁰ “Em caso de incumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 3 ou 4, o ICN notificará a parte faltosa para, no prazo que fixar, não inferior a sessenta dias, sanar a situação de incumprimento ou as suas consequências”.



(97) Resulta assim, que através do fundo de compensação foram financiadas 34 ações, que correspondem a compromissos da ordem dos € 362.865 e pagamentos de € 329.294.

Ou seja, dos € 654.058 contabilizados como receita do fundo de compensação, os compromissos assumidos representam 61 % e os pagamentos 57%.

2.6. ANÁLISE DAS AÇÕES DA AMOSTRA SELECIONADA

(98) A análise da documentação facultada pelo ICNF relativa às ações incluídas na amostra selecionada, revelou a existência de lacunas a aferir pelo seguinte (*vide* anexos 17 de fls. 1 a 55, 18, de fls. 1 a 24 e 19, de fls. 1 a 18):

- a) Não foi feita qualquer divulgação, nem definido um período para receção de candidaturas, tendo em vista a execução das ações;
- b) Os orçamentos foram solicitados a um único fornecedor, em função do equipamento a adquirir ou da ação a executar, sem que haja, propriamente, justificação para tal;
- c) A documentação remetida pelas denominadas equipas, designadamente, orçamentos e relatórios, na sua maioria não tem assinatura nem registo de entrada no INCF (*vide* anexos 17, a fls. 1, 5, 12 e 14, anexo 18, a fls. 1, 5, 7, 9 e 10, anexo 19, a fls. 1, 5, 6 e 8);
- d) Há ordens de compra que não estavam validadas, nem tinham registo de entrada na Troia Natura (*vide* anexo 14, de fls. 10 e 18);
- e) Há pagamentos efetuados pela Troia Natura antes da data da celebração da adjudicação (*vide* anexo 17, de fls. 1, 46 e 48).

(99) A despesa faturada pelas equipas corresponde ao montante orçamentado, sem que haja qualquer exigência de que a mesma se traduza em despesas efetivamente realizadas, designadamente, *over heads* que representam cerca de 20% da despesa global.

(100) Não há evidência de que o ICNF tenha sido ressarcido dos encargos suportados quer pela utilização de embarcações à sua guarda, quer pelos recursos humanos afetos à operação dessas embarcações que, eventualmente, tenham acompanhado o desenvolvimento das ações.

(101) Tratando-se de despesa aprovada pelo ICNF, e sendo a mesma classificada como aquisição de serviços, na adjudicação da mesma deveriam ter sido observadas as regras e

os princípios estabelecidos para a contratação pública, até porque o seu financiamento é assegurado por um fundo público³¹.

(102) Como não foi feito qualquer procedimento de adjudicação concorrencial, a Troia Natura limita-se a transferir o montante acordado para a equipa, exigindo apenas a apresentação de fatura para efeitos meramente contabilísticos.

(103) Ou seja, os procedimentos utilizados não garantem nem a isenção e a imparcialidade, nem tão pouco que é aprovado o projeto economicamente mais vantajoso para o Estado, nos termos previstos no Código da Contratação Pública (CCP)³².

Apesar de se tratar de uma entidade jurídica de direito privado, por questões de transparência procedimental e livre concorrência deverá a TN seguir as boas práticas de administração e aplicar preferencialmente as regras da contratação pública.

(104) Esta atuação corrobora a informação do ICNF de que o objetivo era disciplinar as equipas que já se encontravam a trabalhar no estuário do Sado, algumas delas a repetir trabalhos.

Embora seja meritória, esta atuação do ICNF não respeita os princípios gerais previstos no CPA, designadamente os princípios da prossecução do interesse público (art.º 4º) e da igualdade e proporcionalidade (art.º 5º).

(105) Assim, o ICNF deverá definir previamente as regras de adjudicação do serviço pretendido³³, publicitando-o e abrindo um período de candidaturas, selecionando a proposta mais vantajosa para o Estado, de acordo com os objetivos traçados, e em cumprimento dos princípios de Direito Administrativo e da Contratação Pública, vertidos respetivamente, no CPA e no CCP.

(106) Em síntese, sendo o financiamento das ações assegurado por um protocolo, o **INCF não pugnou para que fossem observadas as regras em matéria de despesa pública.**

³¹ Apesar do pagamento ser efetuado através de uma sociedade de direito privado, em nosso entender o financiamento não deixa de ser público e como tal sujeito às regras da transparência dos atos da administração pública, tanto mais que o projeto e o valor a financiar foi aprovado por um organismo público.

³² Segundo o CCP, DL nº 18/2008, de 29 de janeiro, deve-se garantir que os coeficientes de ponderação se façam *“em moldes conformes com os princípios da igualdade, da concorrência, da imparcialidade, da proporcionalidade, da transparência, da publicidade e da boa fé, parâmetros que reconhecidamente dominam as tramitações procedimentais pré-contratuais”*.

³³ Caso se decida pela prestação de serviços, terminologia utilizada pela Troia Natura.



2.7. ATIVIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA TROIA NATURA

- (107) A Troia Natura, SA, com sede em Tróia, foi criada em 23/07/2008, tendo sido designados os órgãos sociais na mesma data.
- (108) Apesar do registo e da prestação de contas individual ter sido feita a partir de 2008, esta sociedade só apresenta atividade efetiva a partir de 2011, patenteando assim, que até este ano, as atas do Conselho de Administração (CA) foram meros atos formais atenta a inatividade da Troia Natura.
- (109) O **objeto** estabelecido no registo "*promover e executar ações de conservação e monitorização ambiental na península de Tróia e Estuário do Sado e outras ações que visem a sua biodiversidade*", resume-se, atualmente, à **gestão do fundo de compensação**³⁴, segundo informações de responsáveis desta sociedade.
- (110) O ICNF nomeia um elemento para o CA, nos termos previstos no Protocolo, tendo sido o primeiro designado o Arq. Henrique Pereira dos Santos³⁵, seguido do Eng.º Tito Rosa³⁶, sendo atualmente representante a Eng.ª Paula Sarmiento³⁷.
- (111) No que concerne às contas da Troia Natura observámos que as mesmas são apresentadas segundo um modelo padronizado da Sonae Capital, o que dificulta a sua análise, dado que evidenciam operações dificilmente compagináveis com a atividade de uma sociedade que nos dois primeiros anos apenas deveria registar a entrada de receitas.
- (112) Apesar das notas explicativas às demonstrações financeiras não divulgarem as operações concretas, mas apenas variações, há registos que merecem uma reflexão, e esclarecimentos que devem ser solicitados pelo ICNF à Troia Natura, designadamente (*vide* anexo 20, a fls.1):
- a) A contabilização, em 2008, de Acréscimo de Proveitos de € 190.498 e Acréscimo de Custos de € 100.750 evidenciando que a contribuição da *Atlantic Ferries* não foi transferida naquele ano, nos termos protocolados;

³⁴ Para simplificação adotou-se, no texto do relatório, a expressão "fundo de compensação".

³⁵ Diretor do Departamento de Comunicação e Gestão de Operações, vogal da TN de 23/07/2008 a 13/02/2009.

³⁶ Presidente do ICNB, vogal de 14/02/2009 a 03/06/012.

³⁷ Atual Presidente do ICNF, vogal desde 04/06/2012.

O que é corroborado, na ata número 3, de 30/01/2009, onde está refletida a aprovação do relatório e contas, por unanimidade (*vide* anexo 14, da fls. 1 e 5);

- b) Passivos não correntes de € 134.000 e de € 209.000 em 2009 e 2010, respetivamente, aos quais deverão estar associados registos de perdas e gastos financeiros de € 3.053 e de € 6.382 nos mesmos anos e, € 8.824 em 2011;
- c) Um passivo de € 204.599 em 2009, e € 282.397 em 2010 e dívidas ao Estado e a outras entidades públicas de € 61.611 e € 47.879, nos mesmos anos, uma vez que a empresa não tinha atividade naqueles anos;
- d) Imputação de despesas com pessoal de € 156.137, corrigidos com uma receita de € 121.772, tendo sido deliberado pelo CA que seriam imputados 25% dos encargos com uma trabalhadora (correspondente à afetação de ¼ do seu trabalho à Troia Natura).

A menos que esteja a ser corrigida uma situação anómala do passado, afigura-se que deveria ter sido contabilizado apenas, e só, o gasto de 25%.

- (113) Questionada sobre as transferências efetivas da *Atlantic Ferries*, a Troia Natura remeteu quadro, demonstrando que a primeira transferência apenas ocorreu em março de 2011 (*vide* anexo 22, a fls. 1).

Ou seja, a *Atlantic Ferries* não cumpriu o estabelecido no Protocolo e não foi colhida evidência de que o ICNF tenha diligente e prontamente acionado os mecanismos previstos na cláusula 5.ª do mesmo Protocolo.

- (114) Nesta medida, a atuação dos representantes do ICNF relativamente ao financiamento da Troia Natura, revela negligência grosseira na defesa dos interesses financeiros do Estado, uma vez que não foram assumidas cabalmente as prerrogativas estabelecidas no nº 5 do Protocolo³⁸, traduzido por:

³⁸ 5 Incumprimento

5.1 Em caso de incumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 3 ou 4, o ICN notificará a parte faltosa para, no prazo que fixar, não inferior a sessenta dias, sanar a situação de incumprimento ou as suas consequências.

5.2 Caso se verifiquem situações de incumprimento das obrigações referidas nas Cláusulas 3 ou 4 que persistam após o decurso do prazo fixado no número anterior, o ICN poderá exigir que a contribuição prevista na Cláusula 2 seja paga directamente pela Concessionária ao ICN que determinará a sua afetação aos fins previstos no presente Protocolo, caducando, a partir desse momento, os efeitos das referidas Cláusulas 3 e 4.



- a) Ausência de atualização da contribuição durante dois anos sem evidência de que este organismo tenha questionado a *Atlantic Ferries* para que cumprisse o estabelecido no ponto 2.3 do Protocolo;
- b) A descida abrupta do volume de passagens vendidas em 2012, com consequência direta na redução do montante da contribuição recebido, mereceu uma manifestação de surpresa e, posteriormente, a interpelação da Troia Natura quanto ao cumprimento dos pressupostos do Protocolo. Da mesma forma, a representante do ICNF comunicou à Tutela que sancionou o seu entendimento. Face à documentação apresentada, o processo encontra-se a ser dirimido entre aquele Instituto e a Troia Natura;
- c) Assinou, as contas da Troia Natura de 2008 a 2010 – em 2011 não foram assinadas, por razões que não foi possível apurar – sendo que, durante pelo menos três anos essas contas não refletiam a atividade da empresa.

(115) Tal aprovação efetuada pelos representantes do ICNF, sem que tenham sido acauteladas as efetivas transferências para o denominado “*fundo de compensação*”, revelam negligência grosseira na defesa dos interesses do Estado, porquanto:

- a) Não providenciaram a entrega devida, e em tempo, dos valores advindos do transporte de passageiros efetuado pela *Atlantic Ferries*;
- b) A Troia Natura – empresa constituída especificamente para a gestão dos montantes advindos dessas compensações -, foi constituída em 2008, não obstante o Protocolo ter sido assinado em julho de 2005;
- c) As medidas de compensação que foram objeto do Plano de Ação em análise não foram devidamente financiadas, tal como a DIA impunha;
- d) Não obstante ter sido efetuada a transferência dos valores cobrados durante o ano de 2012, estes são resultantes de uma alteração de tipologia de bilhetes que, tendo sido unilateralmente determinada pela Troia Natura, resultou numa redução de receitas que prejudica o cabal cumprimento do Protocolo celebrado entre as partes.

(116) Senão vejamos: a aprovação dos relatórios de gestão e respetivas contas da Troia Natura, nos anos de 2008, 2009 e 2010, sem que tivessem sido concretizadas as transferências previstas e consignadas no Protocolo, implicou uma aceitação por parte do Estado dessa omissão e da conseqüente falta de cumprimento e transferência das verbas mitigadoras dos impactes ambientais assinalados na DIA, podendo-se classificar esta atuação por parte dos representantes do ICNF como negligente na defesa dos interesses públicos.

- (117) Esta negligência consubstanciada na aprovação das contas da Troia Natura, sem qualquer posição do representante do ICNF quanto àquela omissão, sem a devida cautela do interesse público, configura uma responsabilidade financeira sancionatória, ainda que por omissão, nos termos do disposto no art.º 65º e sgs da Lei nº 98/97, de 29 de agosto³⁹.
- (118) Entende-se que por força do disposto no nº 3 do art.º 2º da referida Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), a Troia Natura estará sujeita à jurisdição e controlo financeiro deste Órgão, pelo que a atuação dos seus representantes será necessariamente sindicada quanto à legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação dos dinheiros e valores públicos de que beneficia “a qualquer título” e que, no caso vertente, decorre da razão da empresa ser gestora do denominado “fundo de compensação”.
- (119) Assim, por aplicação do art.º 12º e em cumprimento do princípio da colaboração dos órgãos de controlo interno, bem como do princípio do contraditório expreso e consagrado no art.º 13º da LOPTC, foram os representantes do ICNF junto da Troia Natura – Arquiteto Henrique Pereira dos Santos, Engenheiro Tito Rosa e Engenheira Paula Sarmento – notificados para, querendo, exercer o seu direito de contraditório quanto aos factos geradores de eventual responsabilidade financeira antes descritos.

Em exercício do contraditório foram ponderadas as razões aduzidas por aqueles representantes do ICNF junto da Troia Natura, nada havendo a alterar quanto às alegações do Engenheiro Tito Rosa.

Quanto aos argumentos aduzidos pelo Arquiteto Henrique Pereira dos Santos no que respeita ao pagamento tardio dos valores devidos, que poderá configurar um atraso de pagamento entre duas empresas, bem como a comunicação ao Presidente do ICNF das situações ocorridas na TN e no designado “fundo de compensação”, afigura-se que é de acolher a isenção de responsabilidades financeiras.

Salienta-se a atuação da Engenheira Paula Sarmento junto da TN, tendo sido a mesma justificada e sancionada pela Tutela no que respeita à alteração da bilhética unilateralmente efetuada pela TN. Contudo e face à falta de entrega dos valores inerentes à compensação das medidas de minimização por parte da TN e da omissão de qualquer ação judicial para os reaver, por parte do ICNF e da sua representante, cautelarmente,

³⁹ Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas: Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis ns.º 48/2006, de 29 de agosto; 35/2007, de 13 de agosto; 3-B/2010, de 28 de abril; 61/2011, de 07 de dezembro e 2/2012, de 06 de janeiro.

comunicam-se os factos ao Tribunal de Contas no âmbito do disposto nos artº 65º e sgs. da LOPTC.

2.8. ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO

(120) Em termos de sustentabilidade do fundo de compensação, se considerarmos que as receitas anuais consolidadas serão da ordem dos € 84.000⁴⁰, importa analisar o nível dos encargos anuais, tendo em vista o apuramento do saldo anual disponível para financiar projetos.

(121) Tendo em conta que as despesas com pessoal (cerca de € 17.500), acrescidas dos encargos com os denominados serviços partilhados (€ 8.224,31 + IVA) representam cerca de 33% da receita anual, conclui-se que, caso não se inverta a situação atual, a Troia Natura disporá de cerca de € 50.000 anuais para apoiar projetos, o que dificilmente justificará a manutenção de uma empresa para pagamentos anuais deste montante.

Acresce que os meios de fiscalização previstos no plano não estão a ser financiados por este fundo (Troia Natura), mas, tanto quanto foi possível apurar, pelo ICNF, ou seja, através de verbas do OE.

(122) Os compromissos já assumidos para a execução das ações ascendem a € 362.865, representando cerca de 42% do montante transferido pela *Atlantic Ferries* (€ 874.307). Todavia, não é possível determinar o saldo efetivo do fundo, uma vez que as contas apresentadas não refletem com rigor a atividade desenvolvida e a demonstração de resultados agregada 2008-2012 apresentada pela Troia Natura, patenteando gastos administrativos que em nosso entender estão empolados (*vide* anexo 20, a fls. 1 e 2).

(123) Assim, o ICNF, em articulação com a Troia Natura, deverá proceder a uma análise sobre o funcionamento desta empresa e os projetos a apoiar, incluindo a fiscalização, adequando-os às disponibilidades financeiras existentes, tendo em vista a prossecução eficaz dos objetivos traçados.

⁴⁰ Como foi referido por um administrador da Troia Natura.



3. CONCLUSÕES

A ação inspetiva à execução do Plano de Ação para a salvaguarda e monitorização da população de roazes do estuário do Sado, no período de 2009-2013, realizada de acordo com o objetivo e a metodologia referidos neste relatório, permite enunciar as seguintes conclusões:

- (124) O Plano de Ação, aprovado em anexo ao Despacho nº 21997/2009, de 2 de outubro, para vigorar entre 2009 e 2013, previa um conjunto de 22 medidas, agrupadas em 3 áreas relativas à Conservação, à Investigação e Monitorização, e à Sensibilização, Educação e Comunicação, no âmbito da salvaguarda e monitorização da população residente de Roazes do Estuário do Sado [ver § (35) e (36)].
- (125) Da avaliação da execução física das medidas concluímos que o referido Plano de Ação não foi realizado na sua totalidade durante o período de vigência, decorrido entre 2009 e 2013, designadamente:
- Não foram concluídas as **cinco ações** previstas nas **medidas de conservação**. Três delas dependem do resultado de um outro projeto e outra está em fase de aprovação [ver § (39) a (44)];
 - As medidas de **monitorização** dirigidas à população dos roazes do Sado podem considerar-se concluídas, pese embora uma das ações estar em curso, dadas as condicionantes exógenas detetadas na sua execução [ver § (45) a (52)];
 - Já as ações integradas nas medidas de **monitorização** direcionadas para o *habitat* só cerca de **50%** foram completadas, uma vez que os estudos científicos apontados não foram elaborados no âmbito do plano e isoladamente não constituem os planos de monitorização da qualidade ambiental [ver §(53) a (58)];
 - Uma parte significativa das ações de **sensibilização**, educação e comunicação não foi concretizada, estando prevista a sua anulação na próxima revisão do plano. Não obstante, considera-se que as restantes ações foram concluídas [ver § (59) a (66)].

(126) Quanto aos resultados dos projetos já executados, destaca-se o seguinte [ver § (42)]:

- a) Foram identificados impactos negativos decorrentes da navegação nas suas diversas vertentes, quer ao nível da interação direta com os animais, quer ao nível do ruído, recomendando-se medidas restritivas neste âmbito;
- b) O Canal Sul foi apontado como uma área relevante e o Plano de Ação prevê a aplicação de medidas de restrição à náutica de recreio nessa área do estuário;
- c) A náutica de recreio e a forma como a população de Roazes (*tursips truncatus*) interage com a mesma aponta para um impacto negativo deste tipo de embarcações, que deverão ser devidamente avaliadas no âmbito do projeto de capacidade de carga.

(127) Foi previsto um **modelo de gestão** que contemplava uma comissão executiva e uma comissão de acompanhamento técnico-científica. Todavia, o modelo **previsto no Plano de Ação não foi implementado**, atendendo a que [ver § (27) a (33)]:

- a) **A comissão executiva nunca foi formalmente constituída;**
- b) **A comissão científica**, inicialmente constituída pelos próprios executores dos projetos, **foi extinta a 14 de fevereiro de 2011;**
- c) Não foi feito o acompanhamento trimestral, nem o relatório anual, nos termos previstos no nº 3.6.1 do Despacho 21997/2009, da **responsabilidade da comissão científica.**

(128) O ICNF é responsável pela **fiscalização e vigilância** do território incluído no Sistema Nacional de Áreas Protegidas. Para o efeito na da área do Plano de Ação, dispõe de uma equipa de 8 vigilantes, integrados na DGOF, que atuam dentro dos limites da RNES e do PNA, sendo reforçada sempre que tal se justifique à luz da escassez de recursos existente.

Não obstante, dentro das limitadas disponibilidades de recursos existentes, a **DGOFLVT assegurou alguma atividade de vigilância no Estuário do Sado** [ver § (43) e (44)].

Além disso, esta divisão patrocinou a execução das ações dentro do estuário, uma vez que as mesmas são efetuadas com recurso às embarcações do ICNF afetos à vigilância [ver § (121)]. Não foi colhida evidência de que o ICNF tenha sido ressarcido dos encargos com esta componente dos projetos [ver § (100)].

(129) Pese embora o financiamento das ações de fiscalização constarem da cláusula 3.1 do Protocolo, não foi implementado um sistema de fiscalização efetivo na área territorial

abrangida pelo Plano de Ação [ver § (12)], que poderia ser financiado pela Troia Natura, pelo menos nalgumas das suas componentes [ver § (43) e (44)].

(130) O financiamento das ações previstas no plano provinham inicial e maioritariamente de um fundo provisionado através da contribuição paga pela *Atlantic Ferries*, no montante de 10 cêntimos por passageiro transportado e pagador de título de transporte no percurso Setúbal-Tróia e Tróia-Setúbal, no âmbito da DIA, formalizado em Protocolo celebrado entre a IMOAREIA e o Estado Português, representado pelo ICNB [ver § (73) a (79)].

(131) A gestão deste fundo está a cargo da Troia Natura, cujo CA integra um representante do ICNF, nos termos do Protocolo [ver §(107) a (110)].

Esta sociedade, cuja atividade efetiva se resume à gestão do fundo, só entrou em funcionamento em 2011 [ver § (71), (72), (108) e (109)].

(132) O ICNF estabeleceu um conjunto de procedimentos a observar na análise e aprovação das ações/projetos financiados pelo fundo de compensação. Verificámos, contudo, que [ver § (69)]:

- a) Parte destes procedimentos tinha em vista colmatar a ausência de atividade da Troia Natura, o que se veio a concretizar em 2011;
- b) Os PA referiam-se a ações que estavam a ser executadas por equipas de universidades, procedendo-se apenas a uma reorientação das tarefas já em curso;
- c) O CA da Troia Natura limitava-se a financiar orçamentos já aprovados pelo ICNF, fixando uma calendarização para apresentação de relatórios, referenciados na OC assinada pelas partes;
- d) A emissão de faturação no prazo fixado era condição suficiente para o pagamento, desde que o ICNF informasse que tinha recebido o respetivo relatório;
- e) Havendo necessidade de equipamento, a sua aquisição era feita pela Troia Natura ao fornecedor indicado pela equipa, ficando esta na posse do mesmo, até à conclusão dos trabalhos.

(133) As receitas do fundo de **compensação ascendiam a € 654.058 no final de 2012**, com quebras anuais acentuadas entre 2008 e 2009 e entre 2011 e 2012 [ver § (78)].

Constatámos que:

- a) A contribuição **não foi transferida anualmente** pela *Atlantic Ferries* para a Troia Natura, registando-se a primeira apenas em 2011 [ver § (113)];
- b) A **quebra** registada em **2012** tem por base uma **alteração do sistema de bilhética e com impacto direto e significativo na receita, decidida unilateralmente** pela *Atlantic Ferries* sem qualquer informação prévia ao ICNF, que só tomou conhecimento cerca de 1 ano após a sua implementação [ver § (80) a (82)].
- (134) Pese embora o **incumprimento das cláusula 2 e 3 do Protocolo**, o ICNF não acionou o estipulado na cláusula 5., não defendendo os interesses financeiros do Estado, como lhe competia, atendendo à violação das seguintes cláusulas:
- a) Cláusula 2.3.2 porque a **contribuição não foi atualizada** durante dois anos, sem evidência de que o ICNF tenha questionado a *Atlantic Ferries* [ver § (79) e (83)];
- b) Cláusula 2.3.3., dado que o 1º pagamento da contribuição só ocorreu **em 2011** [ver § (79)];
- c) Cláusula 3.3, dado que **unilateralmente a Atlantic Ferries decidiu reduzir a contribuição financeira**, com base numa alteração da bilhética, sem prejudicar as suas receitas, não tendo informado previamente o ICNF, nem o assunto foi decidido em CA com o voto favorável deste organismo [ver § (80) a (82)].
- (135) A posição do ICNF, formalizada em junho de 2013, convocando reunião para renegociar as cláusulas do Protocolo, mantendo o financiamento ao nível anterior àquela decisão, obteve resposta da *Atlantic Ferries*, em outubro do mesmo ano, onde, embora não rejeite a reunião, expõe a sua interpretação da legalidade da decisão tomada, alegando que **nem o contrato de concessão nem o Protocolo estabelecem um valor mínimo para a contribuição a pagar**.
- Inferre-se assim, que esta empresa não está disposta a rever a decisão unilateral que lesou o Estado em cerca de € 30.000 em 2012 e continuará a lesar enquanto esta decisão não for alterada [ver § (83), (84) a (92)].
- (136) Da leitura do Protocolo constata-se que o elemento gerador da compensação financeira da *Atlantic Ferries* é **cada passageiro transportado, por viagem ou rota**, e pagador de título de transporte nas carreiras abrangidas pelo contrato de concessão, independentemente da bilhética que é utilizada pela concessionária. Assim, **a tipologia de bilhetes existentes não poderá de algum modo alterar o entendimento nem o compromisso das partes no que ao montante da contribuição respeita** [ver § (86) a (90)].

- (137) Desta forma, não havendo alteração dos pressupostos que basearam a formalização deste Protocolo, deve a *Atlantic Ferries* cumprir a sua parte do compromisso e afetar ao denominado “fundo de compensação” € 0,10 por passageiro transportado por viagem, independentemente da bilhética que possa utilizar, nos moldes e condições determinadas nas cláusulas 2.3 e 2.4 do aludido Protocolo.
- (138) Os representantes do ICNF assinaram as contas da Troia Natura que, durante pelo menos três anos, não refletiam a atividade da empresa, não sendo colhida evidência de que tenham questionado a situação, aprovando, ao invés, essas mesmas contas [ver § (114)].
- (139) Tal **aprovação** dos relatórios de gestão e respetivas **contas da Troia Natura**, nos anos de 2008, 2009 e 2010, sem a concretização das transferências previstas e consignadas no Protocolo, assim como a redução dos valores transferidos no ano de 2012 - não obstante ter merecido uma declaração de surpresa por parte da representante do ICNF - implicou uma não oposição a essas contas por parte do Estado, podendo-se **classificar esta atuação, por parte dos representantes do ICNF, como negligente na defesa dos interesses públicos** [ver § (115) a (117)].
- (140) Esta negligência pode configurar responsabilidade financeira sancionatória, nos termos do art.º 65 e sgs da LOPTC, e incide sobre os representantes do ICNF junto da Troia Natura – Engenheiro Tito Rosa e Engenheira Paula Sarmiento [ver § (117) a (119)(119)].
- (141) As demonstrações financeiras apresentadas pela Troia Natura suscitam reservas, atendendo à pouca aderência das mesmas à atividade efetiva da empresa, a aferir pelo seguinte [ver § (112) e (113)]:
- a) Acréscimo de Proveitos de € 190.498 e Acréscimo de Custos de € 100.750 em 2008;
 - b) Passivos não correntes de € 134.000 e de € 209.000 em 2009 e 2010, respetivamente, e gastos financeiros de € 3.053 e de € 6.382 nos mesmos anos e de € 8.824 em 2011;
 - c) Um passivo total de € 204.599 em 2009, e € 282.397 em 2010 e dívidas ao Estado e outras Entidades Públicas de € 61.611 e € 47.879, nos mesmos anos;
 - a) Imputação de despesas com pessoal de € 156.137, corrigidos com uma receita de € 121.772, relativos a encargos relativos a uma funcionária pela afetação de 25% do seu trabalho à Troia Natura.

(142) Em matéria de despesa relativa aos projetos financiados embora pagos por uma sociedade privada, o financiamento é de origem pública, verificou-se que, sendo a sua aprovação assegurada pelo ICNF, os procedimentos utilizados não garantem nem a isenção nem a imparcialidade, nem tão pouco que é aprovado o projeto economicamente mais vantajoso para o Estado, uma vez que [ver § (98) a (104)]:

- a) Não foi desenvolvido qualquer procedimento concorrencial;
- b) São financiados orçamentos apresentados pelas equipas;
- c) Efetuaram pagamentos antes da formalização da “*adjudicação*”, resumindo-se esta à emissão de uma OC, à equipa e pelo valor orçamentado, aprovado pelo ICNF.

Em suma, o ICNF não respeitou os princípios previstos no CPA, designadamente os princípios da prossecução do interesse público (art.º 4º) e o da igualdade e proporcionalidade (art.º 5º)

4. RECOMENDAÇÕES

Considerando a análise e as conclusões desta ação inspetiva, recomenda-se ao ICNF que:

- (143) Na próxima revisão do Plano de Ação, sejam incluídas ações/projetos adequados à prossecução dos objetivos traçados [ver § (125)].
- (144) Promova estudos com vista ao estabelecimento de uma capacidade de carga que inclua a náutica de recreio, cujos impactos são menos conhecidos [ver §(126)].
- (145) Implemente o modelo de gestão do plano, podendo, caso se justifique, alterar a sua composição na revisão do plano que se aproxima [ver §(127)].
- (146) Desenvolva as ações necessárias (no âmbito da comissão executiva) para a implementação das restrições previstas nas medidas de conservação, de acordo com as conclusões e recomendações dos projetos já executados [ver §(127)].
- (147) Desenvolva um modelo de fiscalização para o estuário do Sado recorrendo ao financiamento através da Troia Natura em todas as componentes que não colidam com as regras do OE, usufruindo, no máximo possível, dos valores auferidos e geridos por aquela entidade [ver §(129)].
- (148) Defina previamente as regras de adjudicação dos projetos, que **garantam que é selecionada a proposta mais vantajosa para o Estado**, de acordo com os objetivos traçados, prevendo, entre outras, as seguintes fases [ver § (132)]:
- Publicitação das ações previstas e a sua calendarização;
 - Período de candidaturas;
 - Requisitos das entidades adjudicantes;
 - Critérios de seleção dos projetos.
- (149) Proceda à revisão dos procedimentos de análise dos projetos, garantindo o registo adequado no ICNF e na Troia Natura e que os mesmos sejam observados ao longo da execução dos projetos [ver § (142)].



- (150) Em articulação com a Troia Natura, proceda a uma reflexão sobre o funcionamento desta empresa e sobre os projetos a apoiar, incluindo a fiscalização, adequando-os às disponibilidades financeiras existentes, tendo em vista a prossecução eficaz dos objetivos traçados e a sustentabilidade do fundo de compensação, a longo prazo [ver § (142)].
- (151) Informe sobre os motivos de não ter acionado as cláusulas de incumprimento do Protocolo, mesmo depois de tomar conhecimento de que a contribuição da *Atlantic Ferries* não estava a ser transferida para a Troia Natura [ver §(133) a (135)].
- (152) Diligencie no sentido de ser reposta a situação do financiamento da Troia Natura, pelo menos ao nível de 2011, impondo as condições iniciais do Protocolo [ver §(135)], comprometendo-se a *Atlantic Ferries* a entregar ao Fundo de Compensação os valores devidos por viagem e não por emissão de bilhete.
- (153) Reexamine o seu posicionamento no CA da Troia Natura, designadamente em matéria de aprovação das contas, adequando-a, prioritariamente, à defesa dos interesses financeiros do Estado providenciando no sentido de que as contas sejam claras e reflitam, no final de cada exercício [ver § (136) a (141)]:
- a) O saldo do fundo de compensação;
 - b) Os projetos aprovados, no exercício e, valores acumulados;
 - c) Os gastos administrativos da gestão do fundo;
 - d) Os gastos de fiscalização.

5. PROPOSTAS

Face às conclusões alcançadas e recomendações enunciadas na presente ação de inspeção, propõe-se o seu envio, após homologação:

- (154) Ao Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, IP., atenta a necessidade de desenvolvimento das recomendações consignadas no ponto 4, devendo a IGAMAOT ser informada da situação no prazo de 60 dias, em conformidade com o previsto no nº 6 do art. 15º do DL nº 276/2007, de 31 de julho;
- (155) Ao Tribunal de Contas, em cumprimento do disposto na alínea b) do nº 2 do art. 12º da LOPTC, para conhecimento da matéria de facto e de direito, designadamente das situações referidas nos § (116) a (119), em virtude de poderem ser integradoras de infrações financeiras.

À consideração superior

IGAMAOT, em 25 de março de 2015

Os inspetores,



(José Paulo Santos)⁴¹

(Isabel Vilão)⁴²



(Anabela Adónis)⁴³

⁴¹ Na parte da execução física das medidas do plano

⁴² Na parte financeira das medidas do plano. Aposentada desde 01 de março de 2014.

⁴³ Na parte jurídica.

ÍNDICE DOS ANEXOS

| | Fls. |
|--|---------|
| 1 – Despacho de nomeação | 1 a 17 |
| 2 – Lista das ações do Plano (Quadro do ICNF)..... | 1 a 16 |
| 3 – Quadro resumo das medidas do Plano de Ação aprovado pelo Despacho 21997/2009 | 1 |
| 4 – Universo das Entidades Executoras dos projetos | 1 a 2 |
| 5 – Atas de Reuniões do ICNF com as Entidades executoras..... | 1 a 20 |
| 6 – Execução das Medidas de Conservação..... | 1 a 20 |
| 7 – Execução das Medidas de Monitorização (População)..... | 1 a 172 |
| 8 – Execução das Medidas de Monitorização (Habitat)..... | 1 a 203 |
| 9 – Execução das Medidas de Sensibilização, Educação e Comunicação | 1 a 140 |
| 10 – Exemplos de relatórios de Fiscalização da LVT | 1 a 18 |
| 11 – Resumo do Plano de Atividades 2010/2011 | 1 |
| 12 – Ata e quadros de aprovação do PA de 2012 | 1 a 8 |
| 13 – Protocolo celebrado entre a IMOAREIA, APSS e ICNF | 1 a 7 |
| 14 – Atas de Reunião do CA da Troia Natura | 1 a 39 |
| 15 – Correspondência entre o ICNF e a Atl. Ferries sobre a alt. sistema de bilhética | 1 a 7 |
| 16 – Síntese da Execução Financeira das Ações financiadas pela Troia Natura | 1 a 2 |
| 17 – Análise do Projeto de Caracterização do Ruído Subaquático | 1 a 55 |
| 18 – Análise do Projeto de Monitorização do Padrão de Ocupação do ES..... | 1 a 24 |
| 19 – Análise do Projeto de Implem. de um Programa de Caracterização Genética | 1 a 18 |
| 20 – Quadro síntese das Demonstrações Financeiras da Troia Natura e RA 2012..... | 1 a 3 |

| | |
|--|---------|
| 21 – Relatório de Gestão da Troia Natura do Exercício de 2008 | 1 a 16 |
| 22 – Relação das transferências efetuadas pela <i>Atlantic Ferries</i> para a Troia Natura | 1 |
| 23 –Ofícios de proposta e nomeação dos elementos da Comissão executiva..... | 1 a 8 |
| 24 - Ofícios de notificação para pronúncia no âmbito da audiência dos interessados..... | 1 a 4 |
| 25 - Pronúncia do ICNF, IP e dos visados em sede de contraditório institucional e pessoal | 1 a 301 |
| 26 - Informação n.º I/1603/14/SE, de 21/11/2014 | 1 a 8 |
| 27 - Informação nº I/285/15, de 16/03/2015 | 1 a 21 |